CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 32/2016

"Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo."

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. José Gonçalves de Oliveira, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 114 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o Requerimento Verbal 22/2016, apresentado em sessão plenária do dia 06 de outubro do corrente ano, dos vereadores Marcos Antônio de Almeida (PMDB), Rodnei de Freitas Campos (PDT) e José Luiz de Santana (PT) para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que foi expedido o ofício 174/2016 aos líderes de bancada dos partidos da Câmara Municipal de Sarzedo – PMDB, PR, PDT, PT e PR, para apresentarem, no prazo regimental, os indicados para comporem a respectiva comissão;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 114 do regimento interno para a indicação dos líderes de bancadas na Câmara,

Expede a seguinte PORTARIA:

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
DE: 18/10 à 31/10/16

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Artigo 1º - Constitui CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito integrada pelos Vereadores **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA (PMDB), RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI (PR) e WILSON RAMOS DE JESUS (PTB)**, devidamente nomeados nos termos do artigo 114, §4º, para que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até a metade, mediante a deliberação do plenário, apurem, fiscalizem e analisem o que dispõe no Requerimento Verbal 22/2016 referente abertura da presente CPI, que foi publicado na 16ª Reunião Ordinária do dia 06 de outubro do corrente ano, conforme ata e gravação de áudio.

Artigo 2º - Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito devem observar e respeitar o que determina no Regimento Interno desta Casa, artigos 114, 115 e 116.

Artigo 3º - Os membros da CPI, reunirão na data de 18 de outubro (segunda-feira), às 09hs, em 1ª reunião, para definirem o Presidente, Relator e Membro da Comissão e a deliberação sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara - PR